

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS **PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO** DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Concurso será realizado sob a responsabilidade desta Coordenação, obedecidas as normas do edital, e terá validade de **10 DE MARÇO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) A 20 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)**, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e o **estágio NÃO** será remunerado.

Parágrafo único: Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza com esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º. A carga horária de atividades é de 04 (quatro) horas semanais, com **opção** dos seguintes horários:

- a) Terça-feira, das 8 às 12h.
- b) Terça-feira, das 14 às 18h.
- c) Quinta-feira, das 14 às 18h;

§ 1º. A carga horária estabelecida no caput refere-se tão somente aos plantões de atendimento na sede do NPJ ou na plataforma Ágata da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, não incluindo, portanto, as horas destinadas ao cumprimento das diligências necessárias em outros momentos.

§ 2º. Além da carga horária referente aos plantões, o **estagiário** deverá ainda acompanhar pessoalmente 10 (dez) audiências, de pelo menos 02 (duas) justiça diferentes, sendo que 03 (três) destas deverão ser, necessariamente, de instrução e julgamento, com a produção de qualquer meio de prova, bem como elaborar relatório acerca dos atos praticados e fatos ocorridos em cada assentada. As audiências de que trata este parágrafo podem ser realizadas presencial ou virtualmente, esta última com autorização dos advogados supervisores.

§ 3º. Para a atividade descrita no §2º será atribuída a carga horária total de 30 (trinta) horas para o **estagiário** que acompanhar as 10 (dez) audiências e entregar o devido relatório de todas elas, não sendo admitida a atribuição de carga horária parcial, referente a um número inferior de audiências.

§4º. Caso o estagiário opte por assistir audiências relativas a processos em trâmite no Núcleo, fazendo-o na companhia de um dos advogados do NPJ, será atribuída uma bonificação adicional de 3 (três) horas de estágio por audiência.

Art. 4º. O **estágio** terá carga horária total de **60 (sessenta) horas**, que serão integralizadas na carga horária da atividade **Estágio Supervisionado**.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o **estagiário** compareça a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o período dos plantões no **Estágio Supervisionado** deste edital, e que cumpra integralmente o quanto disposto no Art. 3º, §2º do presente Edital.

§ 2º. A carga horária a ser atribuída ao **estagiário** será proporcional ao seu comparecimento nos plantões;

§ 3º. A inobservância do § 1º deste artigo invalida a atividade desenvolvida no **Estágio Supervisionado**;

§ 4º. Poderá ser concedido ao **estagiário** bônus-hora em percentuais crescentes de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento), chegando ao máximo de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre as horas que ele aproveitar durante o **Estágio Supervisionado**, decorrentes de sua diligência, presteza, eficiência, qualidade de produção, cumprimento de prazos e realização de diligências externas, atributos que serão devidamente registrados pelos advogados na “ficha de acompanhamento”, obedecida a regra do §1º deste artigo. Por diligências externas, entende-se aquelas realizadas perante o Poder Judiciário, ainda que virtualmente, desde que comprovadas.

Art. 5º. O **estagiário** desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial, no NPJ e em ambiente externo, de forma presencial, sob a orientação dos advogados pertencentes ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, do dia **18/02/2025** ao dia **26/02/2025**, através do link: <https://inscricao.faculdadebaianadedireito.com.br/matricula/vestibular/listaproc.jsf>

Art. 7º. São condições para a inscrição:

- a) Estar cursando, no mínimo, o 7º semestre do Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com previsão de conclusão do curso em até 2 (dois) anos;

Art. 8º. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, seu nome completo, números de telefone e e-mail.

III - DAS FASES DO CONCURSO

Art. 9º. O concurso é composto de duas fases obrigatórias:

- a) Avaliação;
- b) Capacitação.

IV – DAS VAGAS

Art. 10. Serão 20 (vinte) vagas.

V – DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Os candidatos serão avaliados, no período compreendido entre os dias **06/03/2025** e **07/03/2025**, através da análise curricular, considerando a média global do aluno na Instituição e o turno escolhido.

Art. 12. Será excluído do concurso o candidato que não atender aos requisitos deste Edital, bem como ao **Regulamento de Estágio** da Faculdade Baiana de Direito.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13. Os critérios de avaliação e classificação serão:

- a) Estar na condição de possível formando junto à Faculdade Baiana de Direito;
- b) Análise da média global;
- c) Vagas destinadas para o turno

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

- I - média do semestre mais recente;
- II - média da prova unificada;
- III - análise da Coordenação.

Art. 14. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação.

Art. 15. O resultado da avaliação será divulgado no dia **08/03/2025**, no turno matutino, nas dependências do NPJ.

VII – DA CAPACITAÇÃO.

Art. 16. Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, mediante aviso afixado no mural da Faculdade.

§ 1º. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade teórica a ser realizada no dia **10 de março de 2025**, iniciando-se impreterivelmente às 14:00 horas e estendendo-se durante o período vespertino até o final das explanações e ocorrerá na sala virtual do Núcleo de Prática Jurídica, na Plataforma Ágata, através do link para ingresso que ficará disponível na mencionada Plataforma.

§ 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.

§ 3º. O atraso na fase de capacitação, que iniciará às 14:00 horas, será considerado como ausência e implicará o desligamento imediato do certame.

§ 4º. É obrigatória a presença à fase de capacitação de todos os candidatos, salvo daqueles que tenham integrado o Núcleo de Prática Jurídica na condição de **estagiário** e concluído o respectivo estágio no **período letivo 2024.2**.

VIII - DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 17. São considerados **estagiários** para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade “**estágio supervisionado**”, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes principalmente:

- I. Cumprir seus plantões junto ao NPJ;
- II. Preencher os formulários de atendimento de todos os assistidos atendidos pelo NPJ, especialmente no que se refere à qualificação, endereço, contatos e relatório circunstanciado, encaminhando-os à Secretaria via correio

- eletrônico (e-mail) para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento que será divulgado na oportunidade da capacitação;
- III. Observar os requisitos de atendimento aos quais as pessoas deverão preencher para que sejam consideradas assistidas pelo NPJ, que serão devidamente informados na oportunidade da capacitação;
 - IV. Submeter os relatórios e todos os documentos elaborados no atendimento ao (à) advogado (a) para validação, antes da colheita de assinatura dos assistidos;
 - V. Redigir as petições de todos os processos nos quais participarem ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o Advogado do NPJ;
 - VI. Entregar todas as petições sob sua responsabilidade no prazo interno determinado pelo Advogado do NPJ, sob pena de redução de uma hora na sua carga horária total a cada prazo descumprido;
 - VII. Comparecer aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade, audiências, protocolos de petições e diligências externas durante todo o período previsto neste Edital, inclusive em dias extraordinários ao plantão;
 - VIII. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;
 - IX. Informar à secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as datas, horários e locais das audiências;
 - X. Cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
 - XI. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica;
 - XII. Comparecer às audiências e às instalações do Núcleo de Prática Jurídica devidamente trajados;
 - XIII. Elaborar ao fim do **estágio** relatório detalhado de todas as atividades externas e internas realizadas pelo grupo, com os seguintes itens: qualificação do assistido, datas das visitas ao NPJ, relatório sucinto do caso, nome da parte adversa, situação atual do caso, cópia do andamento processual e do sistema digital de cadastro de processos e atendimentos, data da distribuição da ação (se houver), número do processo e órgão judicial correspondente (se houver), anexando ainda a autoavaliação de cada componente, a ser entregue, de forma impressa e encadernada, no último dia de plantão do semestre aos advogados;
 - XIV. Manter cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário e à Administração Pública através do NPJ, que deverão ser anexadas à pasta do respectivo assistido;
 - XV. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao **Estágio Supervisionado**.

§1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao NPJ, aplicam-se aos **estagiários** do Curso de Graduação em Direito, no que couber, as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas no Regimento do Curso de Graduação em Direito da Faculdade, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.

§3º. Aplicam-se aos **estagiários** do Curso de Graduação em Direito, também, as sanções previstas no **Regulamento dos Estágios** do Curso de Direito, nas hipóteses previstas por aquele.

§4º. É expressamente proibida a indicação de escritórios de advocacia para os clientes que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Regulamento para solicitação de pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

§5º. O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão segue o modelo de um escritório de advocacia, assim, os estagiários deverão vestir-se de maneira condizente à profissão.

§6º O **estagiário** que se desligar imotivadamente do estágio durante o período previsto no art. 1º não poderá participar da seleção, nem do estágio no Núcleo de Prática Jurídica no semestre subsequente ou no período interletivo, conforme o caso.

Art. 18. O meio de comunicação oficial entre estagiários, advogados, secretaria e coordenação no NPJ é o correio eletrônico (e-mail), que será utilizado para informações acerca de prazos para produção de peças, prazos processuais, atualização do sistema interno digital de controle de processos e atendimentos, ocorrência de audiências, envio de petições, protocolos, bem como todo e qualquer assunto que diga respeito ao bom andamento dos feitos ligados à atividade realizada no Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo Único. É dever do **estagiário** manter o cadastro de seus contatos pessoais sempre atualizados perante a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, especialmente o e-mail, pelos fundamentos expostos no caput deste artigo, bem como conferir o correio eletrônico (e-mail) com periodicidade com fito de viabilizar a comunicação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados no portal do aluno e no site www.faculdadebaianadedireito.com.br.

Art. 20. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 21. A posse ocorrerá no início do estágio, cuja data está definida no art. 1º.

Art. 22. Será excluído do concurso o candidato que:

a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Estágio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Salvador/BA, 18 de fevereiro de 2025.

Mayana Salles
Coordenação Acadêmica

Fernando Leal Neto
Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão

Lara Rafaelle Pinho Soares
Coordenação Núcleo de Prática Jurídica